



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº136/2010

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial a área de terras que menciona e da outras providências.

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o aspecto de utilidade pública que se reveste o presente ato administrativo;

CONSIDERANDO a determinação do Chefe do Executivo através do processo administrativo nº 13005/2009, de 04 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO que a área de terras teve como basilar de preço da Avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;

CONSIDERANDO ao que dispõe o art. 68, XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a discricionariedade legal da medida pelo Chefe do Executivo e ainda os dispositivos do Decreto Lei 3365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO diversas decisões sumuladas do Supremo Tribunal Federal no tocante ao revestimento unilateral do ato administrativo;

CONSIDERANDO a parceria demonstrada pelo Legislativo através da Lei Municipal nº 1778, de 30 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a urgência que se reveste o presente ato;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial a área de terras localizada no Sítio Guararema, em Santana de Barra, zona urbana desta cidade e primeiro distrito, com 1.170,00m², medindo 30,00m de frente para a Estrada Guararema, 30,00m por um lado em divisa com Joaquim Barbosa do Rego, por um caminho, 35,50m por outro lado, em divisa com um córrego e 41,30m por outro lado, com Joaquim Barbosa do Rego, existindo nessa área uma casa de pau a pique, coberta de telhas canal, assoalhada, sem forro, com seis cômodos, sendo atribuído o valor da avaliação em R\$67.689,83 (sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), tudo de conformidade com a Avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A referida área encontra-se cadastrada em sua totalidade no Município a saber: Código imóvel 191213, Inscrição Imobiliária 01.08.083.0270.001, Código Contribuinte 5012687, Código Logradouro 1602, Nome/Razão Social do Proprietário: Alvanir Nora e Luiza Nunes Nora.

Art. 3º O imóvel para fins de desapropriação encontra-se registrado no Livro 2-AF, fls. 038, matrícula 5364, do Registro de Imóveis do 1º Ofício local, livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus.

Art. 4º Constam na matrícula registral, como donatários: ANA MARIA NORA DOS SANTOS, do lar, RG nº 827.446 - IPF/RJ, de 11.01.1967 e CPF nº 026.733.997-63, casada sob regime da comunhão de bens com JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS, aposentado, RG nº 921.843 - IPF/RJ, de 28.05.1974 e CPF nº 050.896.897-68, residentes na Rua dos Pracinhas, nº 59, Centro, nesta cidade, MOACIR NUNES NORA, aposentado, RG nº 6.002.185, IPF/RJ, de 16.05.1974 e CPF nº 093.817.677-34, casado sob o regime da comunhão de bens com MARIA LUCIMAR RICAS NORA, do lar, RG nº 05946503-9, IPF/RJ de 24.09.1990 e CPF nº 777.986.437-53, residentes na Rua A, nº 1486, Vila Elmira, Barra Mansa/RJ, MARLENE NORA DE SOUZA, do lar, RG nº MG-12.766.504 - SSP/MG, de 16.12.1999 e CPF nº 054.238.146-00, casada sob o regime da comunhão de bens com ÁLVARO CORDEIRO DE SOUZA, aposentado, RG nº M-7.877.185 - SSP/MG, de 29.07.1992, residentes na Rua Padre Frederico, nº 171, casa 27, Santa Catarina, Juiz de Fora/MG, VÂNIA NUNES NORA DE SOUZA, aposentada, RG nº 11202440-1, IPF/RJ, de 18.08.1995 e CPF nº 305.307.507-59, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com JORGE DE SOUZA, aposentado, RG nº 2.842.634, IPF/RJ, de 02.06.1971 e CPF nº 299.336.687-49, residentes na Rua dos Pracinhas, nº 79, Centro, nesta cidade, todos brasileiros.

Art. 5º A presente Desapropriação destina-se a aquisição de terreno para construção de uma Unidade Escolar Municipal, com possibilidade de acoplamento de Unidade de Saúde, desde que exista a possibilidade técnica demonstrada pela Secretaria Municipal de Obras, o que bem caracteriza assim sua utilidade pública.

Art. 5º Para aquisição do imóvel pelos fins de Desapropriação, as despesas correrão a conta da dotação 20.02.04.122.0003.1.015-4.4.90.61.00.00.00.0000, tudo em harmonia com o PPA, LDO e LOA, observado ainda o Art. 16 incisos I e II da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Pela finalidade da Desapropriação, pelo seu grande alcance social fica declarado o caráter de urgência nos termos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2010.


JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

pgm/hff/cms